



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROCESSO N.º 75.07
PARECERES N.ºs 75.07

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/07

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO DE
CONFIANÇA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, a função de confiança de Assessor Legislativo I, na quantidade, padrão de vencimentos, descrição de atribuições e respectivos requisitos, o qual se encontra estabelecido no anexo I e II, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único - O provimento da função a que se refere o caput deste artigo, será ocupado por servidor público municipal de carreira, sendo de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, nos termos estabelecidos pelo inc.V, do art. 37, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assis, em 06 de Março de 2.007.

ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vice-Presidente

MARCIO APARECIDO MARTINS
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente

JOSE LUIZ GARCIA
1º Secretário

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação
Orçamento, Finanças e
Contas

Câmara Municipal de Assis 24/03/07

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação do cargo	Padrão de Vencimentos
01	ASSESSOR LEGISLATIVO I	REF. 20 K



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

MANUAL DE DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo: Assessor Legislativo I	Função: Assessor Legislativo
Grupo Ocupacional: Direção, Chefias e Assessoramento	Padrão de Vencimentos: 20 K
Depto./Divisão/Setor: Assessoria	Carga Horária Mensal: 220
Cargo do Superior Imediato: Presidente da Câmara Municipal	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Assessora os vereadores no exercício de suas funções e executa serviços de interesse da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Assiste aos vereadores no que for necessário, para o desempenho das funções legislativas.
- Elabora e redige proposições e ofícios, conforme solicitação e / ou orientações recebidas.
- Pesquisa informações necessárias para a elaboração de ofícios e proposições.
- Presta assistência e assessoramento às sessões ou reuniões da Câmara Municipal.
- Acompanha os vereadores para verificação in loco de ocorrências diversas.
- Encaminha ao Depto. Administrativo as solicitações de informações apresentadas pela edilidade.
- Executa outros serviços de interesse da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

continuação Anexo II

REQUISITOS DO CARGO

1. Escolaridade:
Segundo grau completo
2. Experiência:
Alguma anterior - de 06 (seis) meses à 01 (um) ano
3. Conhecimentos Técnicos ou Específicos:
Conhecimento do processo Legislativo, conhecimento de informática
4. Características e Habilidades Pessoais:
Liderança, visão crítica, pensamento lógico e disciplinado, facilidade para relacionamento, habilidade para comunicação, responsabilidade, controle emocional, redação própria, iniciativa.
5. Responsabilidade por Valores:
Não tem responsabilidade por valores
6. Responsabilidade por Dados Confidenciais:
Tem responsabilidade por dados confidenciais
7. Responsabilidade por Patrimônio:
Pelos equipamentos e materiais que utiliza
8. Responsabilidade por Subordinados:
Não tem responsabilidade por subordinados
9. Segurança - Individual e Coletiva:
Não está exposto à risco de acidentes
10. Esforço - Físico:
Na maior parte do tempo assume posição sentada
Mental:
A atividade exige esforço mental
Visual:
A atividade exige esforço visual
Auditivo:
Dentro dos padrões normais



Câmara Municipal de Assis

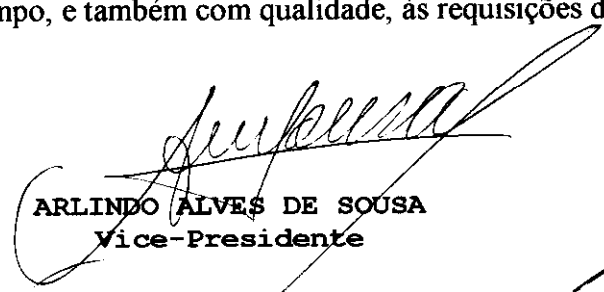
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

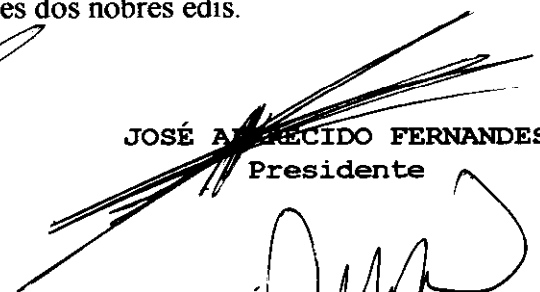
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

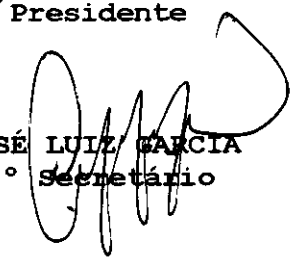
A Câmara Municipal de Assis, atualmente conta com 01 (um) cargo de Assessor Técnico Legislativo, e tem enfrentado muitas dificuldades em relação à temporalidade das atividades relacionadas ao setor, cuja demanda aumentou relevantemente em relação aos anos anteriores. Embora o número de vereadores da Casa tenha sido reduzido, os atuais vereadores têm trabalhado intensamente em prol da população através da formulação de proposições destinadas à instrução, indicação e cobrança do Poder Executivo, assim como de outros órgãos correlatos, ações de melhoria pública, as quais dependem exclusivamente da Assessoria Legislativa da Câmara, encarregada de pesquisar e elaborar as redações oficiais e proposições em geral.

Como forma de otimizar os trabalhos dessa Assessoria, a Mesa da Câmara entende que há a necessidade de se criar mais um cargo de Assessor Legislativo, com atividades específicas, porém de menor responsabilidade que a atual, e que atenda, a tempo, e também com qualidade, às requisições dos nobres edis.


ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vice-Presidente


MÁRCIO APARECIDO MARTINS
2º Secretário


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente


JOSÉ LUIZ GARCIA
1º Secretário